



SME

Sec. Municipal de Educação

EDITAL Nº 001 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA AUXILIO TRANSPORTE ESTUDANTIL – 2024.1

PROCESSO SELETIVO PARA O AUXILIO TRANSPORTE À ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 3.415 de 2022, tornam público o Edital Nº 001/2024.1, que estabelece as normas e procedimentos do Processo Seletivo para o Auxílio Transporte aos estudantes do ensino superior ou técnico, na modalidade presencial, residentes no município de Pesqueira, que se deslocam para Pesqueira, Belo Jardim, Caruaru e Garanhuns, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Processo Seletivo é conduzido pelo Município de Pesqueira e a avaliação socioeconômica dos estudantes é realizada pela Comissão Permanente e pelo Assistente Social designado pela Secretaria de Assistência Social.
- 1.2 O Auxílio Transporte tem como objetivo conceder auxílio financeiro aos estudantes residentes no Município de Pesqueira que utilizam serviços de transporte privado para se deslocarem até as instituições de ensino e frequentar cursos de Nível Superior ou Técnico na Modalidade Presencial, em outro município e para o IFPE- Campus Pesqueira, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.415 de 2022.

2. DO CRONOGRAMA:

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)
CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37
Endereço: Avenida Carlos de Brito, nº: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco
(CEP: 55.200-000)
Fone: (87) 3835-8720



SME

Sec. Municipal de Educação

Período de inscrições – Requerimento do Auxílio Transporte	27/02/2024 a 29/02/2024 (das 08h às 14h)
Publicação do resultado preliminar do estudo socioeconômico.	05/08/2024
Prazo para solicitar recurso no caso de indeferimento	06/03/2024 (das 08h às 14h)
Publicação da lista de classificados e indeferidos (resultado final)	07/03/2024
Assinatura do Termo de Compromisso	08/03/2024 a 09/03/2024 (das 08h às 14h)

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1 Com base no que dispõe o art. 1º, I a IV da Lei Municipal 3.415/2022, a concessão do auxílio transporte estudantil atenderá aos seguintes critérios:

- I- Que esteja inserido em um núcleo familiar cuja renda mensal familiar total seja de até (3) (três) salários mínimos vigentes;
- II- Tenha residência no município de Pesqueira;
- III- Esteja quite com a Fazenda Municipal;
- IV- Esteja matriculado na modalidade **presencial** em curso superior (universitário), Curso Técnico, ou em Colégio Agrícola;
- V- Não possua vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal ou parentesco de primeiro grau com seus respectivos servidores;
- VI- Para os estudantes que se deslocam para o IFPE – Campus Pesqueira, é necessário possuir a distância mínima de 2,5 km de sua residência até a instituição.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições devem ser realizadas **exclusivamente, de forma presencial**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo, e todos os resultados devem ser observados pelos respectivos candidatos no site oficial da Prefeitura Municipal de Pesqueira através do endereço eletrônico <https://pesqueira.pe.gov.br/>;

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)

CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37

Endereço: Avenida Carlos de Brito, nº: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco

(CEP: 55.200-000)

Fone: (87) 3835-8720



SME

Sec. Municipal de Educação

- 4.2 No endereço acima, o estudante deverá baixar os arquivos de formulários e preenche-los para efetuar sua inscrição nos dias 27 a 29 de fevereiro das 08h às 14h, que serão recebidas na Sede da Secretaria Municipal de Educação;
- 4.3 É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido neste edital;
- 4.4 Sob nenhuma hipótese serão admitidos documentos não descritos neste edital como meio de admissão para a concessão do auxílio estudantil;
- 4.5 O auxílio será cancelado, ocorrendo qualquer das hipóteses abaixo elencadas:
 - I - Cancelamento ou trancamento da matrícula;
 - II - Conclusão do curso;
 - III - Desistência do curso;
 - IV- Omissão ou declaração falsa nas informações prestadas pelo candidato sob pena de multa de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro;
 - VI- Sendo cancelado o benefício pela hipótese prevista no inciso IV, o estudante deverá devolver todo o recurso recebido no semestre em questão e estará impedido de participar no Programa nas próximas seleções subsequentes;
- 4.6 O preenchimento do formulário ficará a cargo do candidato bem como o fornecimento de cópia da documentação exigida para a concessão do auxílio estudantil, ciente do que dispõem o art. 297 do Código Penal Brasileiro que: "falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.";
- 4.7 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de requerimento.

5. DAS VAGAS

O valor e a quantidade de bolsas do auxílio a que se refere este edital são definidos com base no que está disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.415\2022, da seguinte forma:

LOCALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	QUANTIDADE MÁXIMA DE AUXÍLIOS	VALOR DA BOLSA	TOTAL DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS
CAMPUS PESQUEIRA (IFPE)	110	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
BELO JARDIM	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
CARUARU	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
GARANHUNS	14	R\$ 175,00	R\$ 2.450,00

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)

CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37

Endereço: Avenida Carlos de Brito, nº: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco

(CEP: 55.200-000)

Fone: (87) 3835-8720



SME

Sec. Municipal de Educação

TOTAL DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS PARA O PROGRAMA MENSALMENTE	R\$ 19.950,00
---	----------------------

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os estudantes interessados em receber o auxílio transporte deverão requerê-lo, munidos dos seguintes documentos:

I- Comprovante de matrícula atual, expedido pelo correspondente estabelecimento de ensino;

II- Declaração da instituição de ensino informando nome do aluno, curso, data de início e término do curso, período em que frequenta e dias da semana em que ocorre o curso, bem como o período em que se encontra matriculado;

III- Para os estudantes que estão no 2º período em diante, é necessário apresentar comprovante de frequência e aproveitamento do semestre imediatamente anterior;

IV- Prova atualizada de efetiva residência e domicílio no Município de Pesqueira;

V- Documento de identificação civil (RG E CPF);

VI - Duas fotos 3x4;

VII-Cópia do comprovante de residência do estudante no município de Pesqueira, nos seguintes termos:

a) Se for casa própria ou financiada, apresentar comprovante de água ou luz atualizado (do mês anterior à inscrição). Nos casos em que o estudante não tiver seu nome no comprovante de residência, é necessário apresentar uma declaração em nome do proprietário do imóvel.

b) Se imóvel locado, cópia do contrato de locação ou declaração de aluguel de acordo com anexo VIII;

c) Se imóvel cedido, declaração do cedente da moradia, especificando as condições da cedência e comprovante de água ou luz atualizado (mês antecedente à inscrição), de acordo com o Anexo IX.

VII-Cópia dos comprovantes de renda dos membros da família, relativos aos últimos (3) meses, não considerando 13º salário e outras verbas indenizatórias ou eventuais;

VIII-Certidão negativa de débitos com a fazenda municipal; (**Documento emitido pelo DAMPE, localizado na Rua Zeferino Galvão, 84 - Centro, Pesqueira**)

IX- Número da conta bancária do Requerente ou de seu representante legal (**Poderá ser conta Poupança ou Corrente, exclusivamente do Banco Santander, caso o Requerente não possua, a conta deverá ser criada após o deferimento do benefício.**);

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)

CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37

Endereço: Avenida Carlos de Brito, nº: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco

(CEP: 55.200-000)

Fone: (87) 3835-8720



SME

Sec. Municipal de Educação

- X- Ficha de Requerimento para concessão de Auxílio Transporte Estudantil (ANEXO I);
- XI- Questionário Socioeconômico (ANEXO II);
- XII- Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das suas informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade (ANEXO VII);
- XIII – As demais declarações solicitadas no item 6.2 devem ser apresentadas caso o estudante se enquadre na situação descrita na declaração.

6.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DE CADA MEMBRO FAMILIAR:

- I- Documento de identificação civil (RG E CPF);
- II- Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
- III- Comprovante de Renda (caso possua vínculo empregatício\aposentadoria – sendo último contracheque com valor líquido mensal);
- IV- CTPS registrada e atualizada (apenas para trabalhadores com contrato de trabalho formal, parte de identificação do trabalhador e folha seguinte);
- V- O Membro familiar maior de 18 anos que não auferir renda ou encontre-se desempregada deverá apresentar declaração de não exercício de atividade remunerada constante no Anexo III deste edital;
- VI- O Membro familiar trabalhador da agricultura familiar deverá apresentar declaração emitida pelo sindicato ou associação rural declarando atividade que realiza no campo e rendimento mensal ou Declaração de Agricultor ou Trabalhador Rural constante no Anexo IV, deste edital;
- VII- Os membros beneficiários de Auxílio Doença, Seguro Desemprego, Pensão Previdenciária ou Aposentadoria deverão apresentar o último comprovante do benefício previdenciário de emissão bancária ou através de site oficial do INSS (<https://meu.inss.gov.br>).
- VIII- Em caso de Seguro Desemprego apresentar comprovante do benefício (calendário de recebimento constando calendário com número de parcelas e valor que serão recebidos).
- IX- Os autônomos, profissionais liberais, trabalhadores informais e microempreendedor individual – MEI deverão apresentar Declaração constante no Anexo V deste edital;

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)

CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37

Endereço: Avenida Carlos de Brito, n°: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco

(CEP: 55.200-000)

Fone: (87) 3835-8720



SME

Sec. Municipal de Educação

X- Em caso de receber pensão Alimentícia deverá ser apresentada declaração de renda por recebimento de pensão alimentícia constante no Anexo VI deste edital;

7- DA AFERIÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 O processo utilizado para conceder o benefício do auxílio transporte estudantil será realizado por meio de avaliação socioeconômica, realizada pelo assistente social designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Comissão Permanente do Auxílio Transporte.

7.2 A avaliação socioeconômica do estudante e seus respectivos membros familiares, correrá através de verificação da documentação apresentada pelo candidato bem como através da análise dos dados constantes em banco de dados federal através do NIS, com a finalidade de traçar o perfil socioeconômico do candidato a concessão do auxílio transporte estudantil;

8. DO DESEMPATE

8.1 Com base no art. 7º e 10º da Lei nº 3.415/2022 nas situações em que houver empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate, observada a seguinte ordem:

- I- Possuir menor renda;
- II- Estar inserido em um núcleo familiar que integre o Cadastro Único do governo Federal;
- III- Possuir maior número de dependentes;
- IV- Não estar recebendo outro auxílio ou bolsa de natureza assistencial no âmbito acadêmico;
- V- Estar em semestre/ano mais avançado;
- VI- Maior idade, considerando ano, mês e dia.

9. VEDAÇÕES LEGAIS

9.1 De acordo com o artigo 8º e artigo 10º da Lei Municipal 3.415/2022, ficam proibidos de receberem os valores referentes ao auxílio transporte os candidatos que se encaixem as seguintes hipóteses:



SME

Sec. Municipal de Educação

- I- Os estudantes que já possuem o ensino superior completo;
- II- Os estudantes que mudaram de curso a qualquer tempo por mais de duas (2) vezes, durante o período em que estiveram beneficiados pela presente lei;
- III- Os estudantes que forem reprovados em (3) três ou mais disciplinas no semestre imediatamente anterior;
- IV- Os estudantes que não obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre imediatamente anterior;
- V- Os candidatos que possuam vínculo contratual com municipalidade ou parentesco de primeiro grau com quaisquer de seus servidores;
- VIII- Os candidatos que não estejam cadastrados no programa do governo federal do município de Pesqueira.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A divulgação da relação de aprovados no Programa de Auxílio Transporte Estudantil será feita através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pesqueira, através do endereço eletrônico: <https://pesqueira.pe.gov.br/> conforme cronograma constante no item 2 deste edital;

10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações feitas referente ao tramite do processo de inscrição e convocação do auxílio de que trata este edital;

10.3. A Prefeitura Municipal de Pesqueira, através da Secretaria Municipal de Educação, se desobriga do envio de qualquer tipo de mensagem ou notificação, por qualquer meio, ao estudante durante o processo seletivo.

11. DA FASE RECURSAL

11.1 O candidato poderá interpor recurso dentro do prazo cabível do processo seletivo, conforme prevê o cronograma desde edital; (ANEXO X)

11.2 O recurso terá como finalidade o reexame da avaliação socioeconômica, que se trata de critério para concessão e desempate do auxílio de que trata este edital;

11.3 O recurso deverá ser interposto exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido por este edital, a fim de reexaminar a decisão para

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)

CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37

Endereço: Avenida Carlos de Brito, nº: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco

(CEP: 55.200-000)

Fone: (87) 3835-8720



SME

Sec. Municipal de Educação

reforma-la, invalida-la, esclarece-la ou integra-la, ficando vedado a entrega de quaisquer documentos para integrar a inscrição nessa fase do processo seletivo.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO AUXILIO TRANSPORTE ESTUDANTIL

12.1. A concessão do valor ofertado ao estudante se dará mediante a aprovação e assinatura do Termo de Compromisso, que ocorrerá na fase final do processo;

12.2. No ato de assinatura do termo de compromisso, o estudante contemplado pelo programa deverá apresentar documentação original.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no período de 08/03/2024 a 09/03/2024 para assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de exclusão do processo de seleção.

14. DA DESTINAÇÃO IRREGULAR

14.1. Havendo a comprovação de que o estudante contemplado pelo programa de auxílio transporte estudantil, não esteja fazendo uso específico para que se destina, acarretará no imediato cancelamento da concessão da bolsa, bem como abertura de um processo administrativo para ressarcimento ao erário.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O aluno beneficiado receberá o repasse do auxílio transporte de forma automática em conta bancária própria ou de seu representante legal, conforme informado na ficha de requerimento (Anexo I).

15.2 A conta pode ser do tipo poupança ou corrente, exclusivamente do Banco Santander, em nome do estudante beneficiado ou de seu representante legal pelo programa de auxílio transporte.



SME

Sec. Municipal de Educação

15.3 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, seja pelo estudante ou representante legal, em qualquer prazo fixado nas etapas do processo, implica em sua desistência.

15.4 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do estudante ou representante legal.

Caso haja atualização da legislação que rege este Edital, o beneficiado deve obedecer às novas disposições, para todos os fins.

Pesqueira, 22 de Fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal de Pesqueira/Pernambuco

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Secretário de Educação de Pesqueira/Pernambuco

Portaria n°: 010, de 06 de janeiro de 2023



SME

Sec. Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL

1. DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE

NOME: _____

RG: _____ ORGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

PAI: _____

MÃE: _____

TELEFONE: _____

Nº DO NIS: _____

2. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

MUNICÍPIO/UF: _____

CURSO: _____

PERÍODO: _____

MODALIDADE: _____

3. DADOS BANCÁRIOS (EXCLUSIVAMENTE BANCO SANTANDER)

AGENCIA: _____

OPERAÇÃO: _____



SME

Sec. Municipal de Educação

Nº DA CONTA: _____

4. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O ESTUDANTE

POSSUI OUTRO CURSO? TECNICO () SUPERIOR () NÃO ()

4.2. Recebeu auxílio transporte em algum período de 2024? () Sim () Não

4.3. Trabalha? () Sim () Não

4.3.1. No caso da opção "sim", responder:

a) profissão: _____

b) local de trabalho: _____

c) endereço do local de trabalho: _____

d) Telefone do local de trabalho: _____

4.4. Outro membro do grupo familiar frequenta curso superior ou técnico? () Sim () Não

4.4.1. Se sim:

a) Nome do familiar: _____

b) Curso que frequenta: _____

c) Instituição de ensino: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que a omissão da verdade, acerca das informações registradas nos documentos e declaração apresentados para a Prefeitura Municipal de Pesqueira para o recebimento do Auxílio Transporte Estudantil, pode resultar no cancelamento automático do benefício.

Comprometo-me, sob pena de responsabilidade civil e criminal, a comunicar à Comissão a mudança do calendário escolar, renda familiar e/ou endereço quando/se acontecer.

Por ser verdade, assino o presente.

Pesqueira, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Estudante/Responsável

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)

CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37

Endereço: Avenida Carlos de Brito, nº: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco

(CEP: 55.200-000)

Fone: (87) 3835-8720



SME

Sec. Municipal de Educação

ANEXO II

QUESTIONÁRIO SOCIOECONOMICO

ATENÇÃO! A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são indispensáveis para sua participação no processo seletivo para concessão ao auxílio transporte estudantil.

Todas as informações são necessárias para o processo seletivo, portanto, não deixe nenhuma questão sem resposta e não deixe de assinar o termo de responsabilidade.

A ausência de informações pertinentes para o estudo socioeconômico poderá interferir no parecer social ou acarretar na desclassificação!

DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE

NOME:		
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:	
RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	UF:
SEXO: () MASCULINO () FEMININO		
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () UNIÃO ESTÁVEL () DIVORCIADO		

DADOS SOCIOECONOMICOS DO ESTUDANTE

QUANTOS IRMÃOS?

- () NENHUM
() UM
() DOIS
() TRÊS
() QUATRO OU MAIS

QUANTOS FILHOS?

- () NENHUM

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)

CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37

Endereço: Avenida Carlos de Brito, n°: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco

(CEP: 55.200-000)

Fone: (87) 3835-8720



SME

Sec. Municipal de Educação

- UM
- DOIS
- TRÊS
- QUATRO OU MAIS

ONDE VOCÊ MORA ATUALMENTE?

- EM CASA OU APARTAMENTO COM MINHA FAMILIA (Própria ou Alugada)
- EM CASA OU APARTAMENTO, SOZINHO (Própria ou Alugada)

- OUTRA SITUAÇÃO

HÁ QUANTO TEMPO VOCÊ MORA EM PESQUEIRA?

- HÁ MAIS DE UM ANO
- ENTRE DOIS E TRÊS ANOS
- ENTRE QUATRO E CINCO ANOS
- HÁ MAIS DE SEIS ANOS

QUEM MORA COM VOCÊ?

- MORO SOZINHO
- MORO COM MEU PAI
- MORO COM MINHA MÃE
- MORO COM MEUS PAIS E IRMÃOS
- ESPOSO(A) E FILHOS
- AVÓS
- OUTROS PARENTES

ATÉ QUE ANO SEU PAI ESTUDOU?

- NÃO ESTUDOU



SME

Sec. Municipal de Educação

- () DA 1° A 4° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL (antigo primário)
- () DA 5° A 8° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL (antigo ginásio)
- () ENSINO MÉDIO COMPLETO (2° grau) INCOMPLETO
- () ENSINO MÉDIO (2° grau) COMPLETO
- () ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO
- () ENSINO SUPERIOR COMPLETO
- () NÃO SEI INFORMAR

ATÉ QUANDO SUA MÃE ESTUDOU

- () NÃO ESTUDOU
- () DA 1° A 4° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL (antigo primário)
- () DA 5° A 8° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL (antigo ginásio)
- () ENSINO MÉDIO COMPLETO (2° grau) INCOMPLETO
- () ENSINO MÉDIO (2° grau) COMPLETO
- () ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO
- () ENSINO SUPERIOR COMPLETO
- () NÃO SEI INFORMAR

ASINALE A SITUAÇÃO QUE MELHOR DESCREVE SEU CASO:

- () NÃO TRABALHO / NUNCA EXERCI ATIVIDADE REMUNERADA
- () TRABALHO EVENTUALMENTE
- () BENEFICIÁRIO (PENSÃO ALIMENTICIA / PENSÃO POR MORTE)
- () APOSENTADO

SE VOCÊ ESTA TRABALHANDO ATUALMENTE, QUAL SUA RENDA MENSAL?



SME

Sec. Municipal de Educação

- () ATÉ UM SALARIO MINIMO
- () DE DOIS A TRÊS SALARIOS
- () DE QUATRO A CINCO SALARIOS
- () SEIS SALARIOS OU MAIS

EM QUE SUA MÃE TRABALHA OU TRABALHOU NA MAIOR PARTE DA VIDA?

- () NA AGRICULTURA
- () NO COMÉRCIO/ BANCO/ TRANSPORTE OU OUTROS SERVIÇOS
- () FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- () DOMÉSTICA
- () AUTONOMA
- () OUTROS

EM QUE SEU PAI TRABALHA OU TRABALHOU NA MAIOR PARTE DA VIDA?

- () NA AGRICULTURA
- () NO COMÉRCIO/ BANCO/ TRANSPORTE OU OUTROS SERVIÇOS
- () FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- () DOMÉSTICA
- () AUTONOMA
- () OUTROS

SOMANDO A SUA RENDA COM A RENDA DAS PESSOAS QUE MORAM COM VOCÊ,
QUANTO É, APROXIMADAMENTE A RENDA FAMILIAR?

- () ATÉ UM SALÁRIO MINIMO
- () DE 01 A 02 SALARIOS MINIMOS
- () DE 03 A 3,5 SALARIOS MINIMOS

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)

CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37

Endereço: Avenida Carlos de Brito, n°: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco

(CEP: 55.200-000)

Fone: (87) 3835-8720



SME

Sec. Municipal de Educação

() DE 04 A 4,5 SALARIOS MINIMOS

() NENHUMA RENDA

EM QUAL TIPO DE ESCOLA VOCE CURSOU O ENSINO MÉDIO?

() TODO EM ESCOLA DE REDE PUBLICA

() TODO EM ESCOLA DE REDE PARTICULAR

() EM INSTITUIÇÃO FEDERAL

() METADE EM ESCOLA DE REDE PUBLICA METADE EM ESCOLA DE REDE PARTICULAR

QUE TIPO DE CURSO DO ENSINO MEDIO VOCE CONCLUIU?

() COMUM OU DE EDUCAÇÃO GERAL, NO ENSINO REGULAR

() PROFISSIONALIZANTE TÉCNICO

() PROFISSIONALIZANTE MAGISTÉRIO

() SUPLETIVO

() OUTRO

SE VOCÊ CURSOU ENSINO MÉDIO EM ESCOLA DE REDE PARTICULAR, ASSINALE:

() POSSUIA BOLSA PARCIAL

() POSSUIA BOLSA INTEGRAL

POSSUI CADASTRO NIS OU PARTICIPA DE PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL?

QUAL? _____

(Programa Bolsa Familia/ Minha Casa Minha Vida/ Fies/ Prouni...)

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)

CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37

Endereço: Avenida Carlos de Brito, n°: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco

(CEP: 55.200-000)

Fone: (87) 3835-8720



SME

Sec. Municipal de Educação

Nº DO NIS: _____

USE ESTE ESPAÇO PARA COLOCAR ALGUMA OBSERVAÇÃO QUE JULGUE NECESSÁRIA (como por exemplo: especificar ou esclarecer alguma informação ou documento utilizado para comprovação de renda ou gastos, qualquer situação específica da família, etc.):

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que a omissão da verdade, acerca das informações registradas nos documentos e declaração apresentados para a Prefeitura Municipal de Pesqueira para o recebimento do Auxílio Transporte Estudantil, pode resultar no cancelamento automático do benefício.

Comprometo-me, sob pena de responsabilidade civil e criminal, a comunicar à Comissão a mudança do calendário escolar, renda familiar e/ou endereço quando/se acontecer.

Por ser verdade, assino o presente.

Pesqueira, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Estudante/Responsável



SME

Sec. Municipal de Educação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador(a) do RG. nº _____ e CPF _____, residente à Rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____ declaro, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Pesqueira, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Estudante/Responsável



SME

Sec. Municipal de Educação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU RENDA

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, declaro sob responsabilidade, que obtive
renda média nos últimos três meses, no valor mensal de R\$ _____
(_____). Tal renda
é oriunda de ganhos obtidos com meu trabalho, no desempenho da(s) atividade(s) de
_____, no seguinte atividade/ trabalho:

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Pesqueira, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Estudante/ Responsável



SME

Sec. Municipal de Educação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHO

(autônomos, profissionais liberais, trabalhadores informais e microempreendedor individual – MEI)

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, residente no
endereço _____, bairro _____
_____, cidade, _____, estado _____,
DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que trabalho
como _____, desde _____
_____, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Pesqueira, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Estudante/Responsável



SME

Sec. Municipal de Educação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTICIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____, declaro que recebo a importância de R\$ _____ referente a Pensão Alimentícia no valor de R\$ _____, paga pelo Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, cidade _____, CEP _____ UF _____ com o qual tenho o grau de parentesco de _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica.

Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade e a omissão das informações prestadas implicarão na exclusão do(a) Requerente do processo seletivo

Pesqueira, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Estudante/Responsável



SME

Sec. Municipal de Educação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para credenciamento junto ao Cadastro Permanente da Escola do Parlamento são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Pesqueira, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Estudante/Responsável



SME

Sec. Municipal de Educação

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, abaixo assinado, Sr (a) _____
_____, portador(a) do RG _____ e CPF _____
_____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que
ALUGO ATUALMENTE o imóvel situado à
Rua/Av: _____ Nº: _____ Bairro:
_____ para o(a) Sr.(a)
_____, RG
_____ e CPF _____, desde ____ / ____ /
_____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$_____.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do candidato em questão.

Pesqueira, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

+

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)
CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37
Endereço: Avenida Carlos de Brito, nº: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco
(CEP: 55.200-000)
Fone: (87) 3835-8720



SME

Sec. Municipal de Educação

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MORADIA - CEDÊNCIA

Eu, _____ (dono da
residência) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____,
no endereço _____, no
Município de _____, DECLARO para os devidos fins e efeitos
da Lei a que esta se destina, que o estudante

_____, (nome do estudante)

() reside comigo, em minha residência.

() reside em imóvel cedido, de minha propriedade, localizado no seguinte
endereço: _____, bairro
_____, neste Município.

Pesqueira, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



SME

Sec. Municipal de Educação

ANEXO X

RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AUXILIO TRANSPORTE ESTUDANTIL com base na Lei Municipal nº 3.415/2022, com Edital de nº 001/2024.1, acesso através do link: <https://pesqueira.pe.gov.br/> e realizado pela Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o PROGRAMA AUXILIO TRANSPORTE ESTUDANTIL, apresento RECURSO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO solicitando reexame da decisão da mesma.

A decisão objeto de contestação é

_____, os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____, se necessário anexe documentos, referencias e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

_____.

Pesqueira, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Estudante/Responsável